



## **GRUPOS DE TRABALHO - SPDM**

### **REGULAMENTO GERAL**

1. A SPDM procedeu à criação de grupos de trabalho sobre as seguintes áreas:
  - a. Aminoacidopatias
  - b. Alterações do metabolismo dos carboidratos
  - c. Beta-oxidação dos ácidos gordos
  - d. Doenças de sobrecarga lisossomal
2. A constituição dos grupos de trabalho rege-se pelos seguintes pontos:
  - a. Os membros serão exclusivamente sócios SPDM com quotas em dia;
  - b. Cada grupo terá um coordenador que será um membro da direção SPDM;
  - c. Cada grupo deverá ser constituído por pediatras, médicos da medicina do adulto, nutricionistas, técnicos/ especialistas de laboratório (bioquímicos, geneticistas) e investigadores em instituições públicas ou privadas, se possível em número equilibrado;
  - d. Os grupos deverão ser constituídos por um número constante de elementos, não devendo exceder os dez (incluindo neste número o coordenador);
  - e. A constituição dos grupos de trabalho poderá ser revista anualmente (durante o mês de Março), considerando as propostas de admissão de novos sócios e/ou de desistência de sócios atuais;
3. A atividade dos grupos de trabalho está subordinada aos princípios e objetivos da SPDM, devendo os seus membros observar o cumprimento dos estatutos da SPDM.
4. Os grupos deverão desenvolver trabalho ativo na atualização de protocolos, colaboração em atividades de formação e produção científica multicêntrica.
5. As despesas relacionadas com reuniões e produção científica dos grupos de trabalho serão suportadas pela SPDM, devendo ser submetido orçamento para aprovação prévia da



Direção.

6. Os grupos de trabalho não terão autonomia financeira, não podendo das suas atividades haver lugar a receita ou rendimento, seja proveniente de entidades individuais ou coletivas, públicas ou privadas;
7. Os membros dos grupos de trabalho não serão remunerados pela SPDM;
8. Os membros poderão prestar consultoria a entidades públicas ou privadas, em representação do grupo de trabalho, sendo-lhes vedado auferir rendimento dessa atividade;
9. Os grupos de trabalho deverão elaborar relatório anual de atividades e relatório de contas, a apresentar para aprovação em Assembleia Geral.

Lisboa, 18 de Agosto de 2021

P'la Direção da SPDM,

Presidente